



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2019  
PROCESSO N.º 11552/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 151/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 16/07/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 16/07/2019

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescidos do tempo aleatório (*randômico*), determinado pelo sistema.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

*e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

#### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA;**

**ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

---

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2.1. No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.2.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**5.2.3. Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

**5.2.4. Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo "mensagens", próprio do site licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.8.** Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.9.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

**5.11.** Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**5.12.** Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

**5.13.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**5.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.15.** Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

**5.15.1.** Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.16.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.17.** Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

### **6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO**

**6.1.** A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.
  - no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
  - e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.
- 6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**
- 6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados **rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s)** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1.1.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

**8.5.1.2.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

8.8.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.8.

#### 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 3.307.644,00 (Três milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.2 na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.03.08.243.2010.2.030.3.3.90.30.01.1100000 – FICHA 095 (FONTE 01: TESOURO MUNICIPAL)

08.03.08.243.2010.2.030.3.3.90.30.05.1100000 – FICHA 096 (FONTE 05: RECURSO FEDERAL)

### 14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

### 15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### 16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

**16.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**16.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**16.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

**17.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**17.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**17.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**17.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**17.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**17.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**17.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**17.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 17.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

---

**18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**18.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**18.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**18.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 19 de junho de 2019.

**MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES**

Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 052/2019, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
CNPJ N°: **45.358.249/0001-01**  
CONTRATADA:  
CNPJ N°:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**  
e-mail: [airtongarciaferreira@gmail.com](mailto:airtongarciaferreira@gmail.com)

Airton Garcia Ferreira  
Prefeito Municipal

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2019, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objetivo, Registrar Preços para aquisição parcelada de produtos cárneos para abastecer as Unidades Escolares e Filantrópicas do Município.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A quantidade especificada para aquisição é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares e Filantrópicas do Município, atendidas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA considerando o número de alunos matriculados em cada uma das referidas Unidades.

2.2 A aquisição corresponde ao consumo de aproximadamente 12 (doze) meses.

2.3 Deverão ser respeitadas as descrições constantes no item 8 - Especificações.

#### 3 DA AMOSTRA

3.1 A empresa vencedora da disputa eletrônica de lances deverá enviar pelo menos **01 (uma) amostra** de cada produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Esta amostra, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas por uma comissão formada por, no mínimo 3 (três) servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA, sendo que, ao menos 1 (um) deverá ser graduado em nutrição.

3.2 A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA situado na Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow) no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis** após o término da disputa de lances.

3.3 Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

3.4 Junto com a amostra, deverão ser entregues os seguintes documentos:

3.4.1 Ficha técnica do produto original ou cópia autenticada;

3.4.2 Cópia autenticada do registro de rótulo do produto no SIF/MAPA – Serviço de inspeção Federal, SISP – Serviço de inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de inspeção Municipal.

3.4.3 Cópia autenticada de registro ou certificado ou declaração da empresa vencedora no SIF/MAPA - Serviço de inspeção Federal, SISP – Serviço de inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de inspeção Municipal.

3.4.4 Alvará sanitário ou licença de funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. (cópia autenticada ou original).

3.4.5 Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados para o transporte dos produtos da empresa vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária ou cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) no caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. (cópia autenticada ou original).

3.5 A amostra deverá estar devidamente identificada, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e o número do item a que se refere da seguinte maneira:

a) Nome do concorrente;

b) Número da licitação;

c) Número do processo administrativo;

d) Número do item.

3.6 Não serão aceitas amostras sem as identificações do item acima.

3.7 O Laudo Bromatológico e microbiológico, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, deverá ser entregue em **até 20 (vinte) dias úteis** do término da disputa de lances, com prazo de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de sua apresentação.

3.8 Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

#### 4 DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1 As análises dos produtos serão efetuadas conforme os critérios abaixo relacionados:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.1.1 Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento em si, interpretando reações das características.

4.1.2 O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

4.1.3 Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o produto deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

4.1.4 Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

4.2 O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

4.3 Modelo da ficha a ser aplicada:

Item avaliado:		Observações
Aparência	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
Odor	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
Sabor	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
Consistência/textura	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) CARACTERÍSTICO ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO	
<b>ÍNDICE DE ACEITAÇÃO</b>		

### 5 DA ROTULAGEM DOS PRODUTOS

5.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

5.2 No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:

5.2.1 Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

5.2.2 Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

5.2.3 Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;

5.2.4 Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;

5.2.5 Informação nutricional;

5.2.6 Conteúdo (peso) líquido;

5.2.7 Número de registro do produto no órgão competente.

### 6 DAS ENTREGAS

6.1 As entregas nas Unidades Escolares e Filantrópicas do Município constantes no item 9 deverão ocorrer ponto a ponto às segundas-feiras conforme Ordem de Fornecimento – OF emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA

6.2 As Ordens de Fornecimento – OF serão emitidas das 07:30 às 17:00 pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA até a terça-feira da semana que antecede a data da entrega.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.3 Os veículos com os produtos deverão estar na Divisão de Alimentação Escolar (DAE) à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) às segundas-feiras (ou em dia definido pela DAE) às 07:30 horas, impreterivelmente, para conferência das mercadorias, veículos de entrega e entregadores.

6.4 O número de veículos e funcionários deverá ser suficiente para que as entregas ocorram dentro do horário das Unidades Escolares, das 07:30 às 16:00.

6.5 Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte da Divisão de Alimentação Escolar DAE, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio de 5 (cinco) dias.

6.6 Os produtos serão pesados e conferidos no momento da entrega em todas as Unidades atendidas pela Divisão de Alimentação Escolar estabelecidas ponto a ponto.

6.7 Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando vestimenta adequada (calça, camisa e/ou camiseta), sapato fechado e touca.

### 7 DO TRANSPORTE

7.1 Os produtos deverão ser transportados em veículos com refrigeração, pois não será aceita a entrega de produto descongelado ou sem refrigeração, devendo chegar à DAE com temperatura entre -18°C e -12°C e com as embalagens dentro das especificações constantes no item 8.

7.2 Os produtos que não atenderem estas exigências serão imediatamente devolvidos e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 Para que não haja comprometimento do cardápio o número de veículos deverá ser suficiente para que as entregas ocorram em todas as Unidades Escolares no mesmo dia e dentro do horário de funcionamento das mesmas, das 07:30 às 16:00.

### 8 DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant	Unid	Especificações
01	38.400	kg	<p><b>FILE DE PEITO DE FRANGO, EM CORTE TIPO SASSAMI, CONGELADO A -18°C, SEM PELE E SEM OSSO.</b></p> <p>Carne de frango crua e congelada em cortes tipo sassami (tipo de corte do filé de peito de frango localizado na parte interna do peito constituído por filetes), obtida de aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de frango, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos.</p> <p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b></p> <p>2.1. Textura: característica;</p> <p>2.2. Cor: característica;</p> <p>2.3. Sabor: característico,</p> <p>2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b></p> <p>Deverá apresentar no máximo 7% de gordura e 8% de nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico/sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

			<p>ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b> Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>5. Características microscópicas</b> 5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b> Mínimo de 06 meses.</p> <p><b>7. Embalagem</b> <u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados a vácuo, em pacotes com peso padronizado de 1 a 2 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas de 16 a 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária).</p> <p><b>8. Rotulagem</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
02	38.400	kg	<p><b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO A -18°C, SEM PELE E SEM OSSO.</b> Carne de frango crua e congelada, obtida de aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de frango, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b> 2.1. Textura: característica; 2.2. Cor: característica; 2.3. Sabor: característico, 2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b> Deverá apresentar no máximo 7% de gordura e 8% de nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Portaria SDA nº 210, de 05/03/1999 – MAPA. <b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico/sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b> Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			<p>vigente.</p> <p><b>5. Características microscópicas</b></p> <p>5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b></p> <p>Mínimo de 06 meses.</p> <p><b>7. Embalagem</b></p> <p><u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados a vácuo, em pacotes com peso padronizado de 1kg.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas de 10, 15 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária).</p> <p><b>8. Rotulagem</b></p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
03	38.400	kg	<p><b>CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO EM CUBOS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF)</b></p> <p>Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões provenientes de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas.</p> <p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b></p> <p>2.1. Textura: característica;</p> <p>2.2. Cor: característica;</p> <p>2.3. Sabor: característico,</p> <p>2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b></p> <p>Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos.</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b></p> <p>Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>5. Características microscópicas</b></p> <p>5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b></p> <p>Mínimo 6 meses</p> <p><b>7. Embalagem</b></p> <p><u>Embalagem primária:</u> sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar entre 1 e 2 kg.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			<p>armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.</p> <p><b>8. Rotulagem</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
04	38.400	kg	<p><b>CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO EM TIRAS CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF)</b> Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas.</p> <p>O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b> 2.1. Textura: característica; 2.2. Cor: característica; 2.3. Sabor: característico, 2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b> Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. <b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b> Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>5. Características microscópicas</b> 5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b> Mínimo 6 meses</p> <p><b>7. Embalagem</b> <u>Embalagem primária:</u> sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar entre 1 e 2 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.</p> <p><b>8. Rotulagem</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
05	38.400	kg	<p><b>PERNIL SUÍNO CONGELADO SEM OSSO CORTADO EM CUBOS –CONGELADOS</b></p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

		<p><b>INDIVIDUALMENTE (IQF)</b></p> <p>O produto devera estar de acordo com legislação vigente. Carne crua e congelada extra limpa e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18oC com tolerância até -12oC; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b></p> <p>2.1. Textura: característica; 2.2. Cor: característica; 2.3. Sabor: característico, 2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b></p> <p>Deverá apresentar no máximo 7% (sete por cento) de gordura, no mínimo 15% de proteína e não conter aditivos.</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b></p> <p>Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>5. Características microscópicas</b></p> <p>5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b></p> <p>Mínimo 6 meses</p> <p><b>7. Embalagem</b></p> <p>Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados a vácuo, em pacotes com peso padronizado de 1 a 5 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10, 15 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária).</p> <p><b>8. Rotulagem</b></p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
06	10.800	kg
		<p><b>ISCAS DE PEIXE CONGELADO TIPO MERLUZA</b></p> <p><b>Ingredientes:</b> carne de merluza livre de pele, cartilagens, espinhas e parasitos, cortados no formato filé e iscas. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			<p>com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. O produto deverá ser congelado em temperatura mínima de -20° Celsius.</p> <p><b><u>2. Características organolépticas</u></b></p> <p>2.1. Textura: característica; 2.2. Cor: característica; 2.3. Sabor: característico, 2.4. Odor: característico.</p> <p><b><u>3. Características físico-químicas</u></b></p> <p>Deverá apresentar aproximadamente 7% (sete por cento) de gordura e 15% de proteína e não conter aditivos.</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico/sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b><u>4. Características microbiológicas</u></b></p> <p>Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente</p> <p><b><u>5. Características microscópicas</u></b></p> <p>5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b><u>6. Prazo de validade</u></b></p> <p>Mínima de 6 meses</p> <p><b><u>7. Embalagem</u></b></p> <p><u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, em pacotes com peso líquido entre 1 a 5 kg (descontado o glaciamento e o peso da embalagem).</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.</p> <p>Considerando a Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005 e a Portaria Inmetro nº38/2010, os pacotes deverão vir com o peso da água do glaciamento descontado, ou seja, embalagem contendo 1 kg de filé de merluza (peso líquido) deverá apresentar também o peso bruto (com o glaciamento).</p> <p><b><u>8. Rotulagem</u></b></p> <p>O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
07	9.600	kg	<p><b>SALSICHA DE FRANGO CONGELADA A -18°C.</b></p> <p>Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de frango, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deverá conter obrigatoriamente carne de frango. Poderá conter carne mecanicamente separada de frango (máximo de 40%), miúdos comestíveis de frango e gorduras. Peso por unidade de aproximadamente 50g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p><b><u>2. Características organolépticas</u></b></p> <p>2.1. Textura: característica;</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			<p>2.2. Cor: característica;</p> <p>2.3. Sabor: característico,</p> <p>2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b> Deverá apresentar no máximo 2% de amido, 7% de carboidratos totais, máximo de 65% de umidade, máximo de 30% de gordura e mínimo de 12% de proteína. (Instrução Normativa nº 20, de 31 de julho de 2000 - MAPA).</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico/sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b> Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente</p> <p><b>5. Características microscópicas</b> 5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b> Mínimo de 6 meses.</p> <p><b>7. Embalagem</b> <u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados a vácuo, em pacotes com peso padronizado de 3 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas, reforçadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistentes ao impacto e às condições de estocagem, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária).</p> <p><b>8. Rotulagem</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
08	9.600	kg	<p><b>LINGUIÇA DE PERNIL CONGELADA A -18°C.</b></p> <p>Produto cárneo industrializado e congelado, preparado com pernil suíno, gordura suína, condimentos e especiarias, sem pimenta, embutido em envoltório natural. Com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b> 2.1. Textura: característica;</p> <p>2.2. Cor: característica;</p> <p>2.3. Sabor: característico,</p> <p>2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b> Deverá apresentar no máximo de 30% de gorduras totais, mínimo de 12% de proteína (Instrução Normativa nº4, de 31 de março de 2000 – MAPA) e máximo de 500 mg de sódio por 100g. (Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013).</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

			<p>sobre o estado higiênico/sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b> Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente</p> <p><b>5. Características microscópicas</b> 5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b> Mínimo de 6 meses</p> <p><b>7. Embalagem</b> <u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados a vácuo, em pacotes com peso padronizado de 3 a 5 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas de até 15 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISF (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária).</p> <p><b>8. Rotulagem</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
09	9.600	kg	<p><b>ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA A -18°C.</b> Produto cárneo industrializado, moldado na forma arredondada, obtido a partir de carne bovina crua, adicionada de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. Não deve conter osso, nervos, tendões. Cada unidade de almôndega deve pesar 15 a 25g, conter carne bovina crua, proteína não cárnea (máximo de 4%) sal, condimentos naturais e aditivos (estabilizantes, antioxidantes, acidulantes, aromatizantes) e outros ingredientes, desde que esteja de acordo com a legislação vigente. Sem adição de carne mecanicamente separada, glutamato monossódico e pimenta. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.</p> <p><b>2. Características organolépticas</b> 2.1. Textura: característica; 2.2. Cor: característica; 2.3. Sabor: característico, 2.4. Odor: característico.</p> <p><b>3. Características físico-químicas</b> Deve conter no máximo 18% de gordura, no mínimo 12% de proteínas (Instrução Normativa nº 20, de 31 de julho de 2000 - MAPA). Deve conter no máximo de 300 mg de sódio por 100g. (Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013).</p> <p><b>NOTA:</b> Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.</p> <p><b>4. Características microbiológicas</b> Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos de acordo com a legislação vigente</p>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

		<p><b>5. Características microscópicas</b> 5.1. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p><b>6. Prazo de validade</b> Mínimo de 6 meses.</p> <p><b>7. Embalagem</b> <u>Embalagem primária:</u> sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, em pacotes com peso padronizado de 2 a 5 kg. <u>Embalagem secundária:</u> caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem primária.</p> <p><b>8. Rotulagem</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente do MAPA e ANVISA.</p>
--	--	--

#### 9 DA RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

	Entidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Casa de Acolhimento	Av. José Pereira Lopez, 584	Vila Prado	São Carlos - SP
2	Apae São Carlos	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465	Vila Celina	São Carlos - SP
3	Aspe Douradinho	Rua Vinicius E. L. Micelli, 45	Douradinho	São Carlos - SP
4	CEMEI "Amélia Meirelles Botta"	Rua Péricles Soares, Nº 160	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
5	CEMEI "Antonio Lourdes Rondon"	Rua Olavo Zabotto, 105	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
6	CEMEI Antonio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
7	CEMEI "Aracy Leite Pereira Lopes"	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfala	São Carlos - SP
8	CEMEI "Benedicta Sthal Sodré"	Rua Antonio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
9	CEMEI Bento Prado de Alm. Ferraz Jr.	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
10	CEMEI "Bruno Panhoca"	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
11	CEMEI "Carmelita Rocha Ramalho"	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP
12	CEMEI "Enedina Montenegro Blanco"	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP
13	CEMEI "Benedito Aparecido Da Silva"	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
14	CEMEI "Cecília Rodrigues"	Rua Delfino Martins Camargo Penteadado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

15	CEMEI "Cônego Manoel Tobias"	Rua Major Manoel Antonio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP
16	CEMEI "Dário Rodrigues "	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP
17	CEMEI "Deputado Lauro Monteiro Da Cruz"	Rua Silvério Ignarra Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
18	CEMEI "Dionísio da Silva"	Rua Cristovão Martineli, 150	Centro	Santa Eudóxia
19	CEMEI "Dom Ruy Serra"	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP
20	CEMEI "Helena Dornfeld"	Rua Estados Unidos, 1181	Vila São José	São Carlos - SP
21	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP
22	CEMEI "Ida Vinciguerra"	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
23	CEMEI "João Batista Paino"	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
24	CEMEI "João Jorge Marmorato"	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
25	CEMEI "João Muniz"	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jdm. Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
26	CEMEI "João Paulo li"	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
27	CEMEI "José de Brito Castro"	Rua Rui Barbosa, S/Nº	Centro	Santa Eudóxia
28	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pisani, 40	Cidade Aracy	São Carlos - SP
29	CEMEI "José Marrara"	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
30	CEMEI "Juliana Ciarrocchi Perez"	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
31	CEMEI "Julien Fauvel"	Rua Antonio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
32	CEMEI "Maria Alice Vaz de Macedo"	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
33	CEMEI "Maria Consuelo Brandão Tolentino"	Rua Reinaldo Pizani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP
34	CEMEI "Maria Lucia Ap. Marrara"	Rua Alberto Lanzoni, 270	Jd. Bandeirantes	São Carlos - SP
35	CEMEI "Maria Luiza Perez"	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jd. Paulistano	São Carlos - SP
36	CEMEI "Profª Marli De Fatima Alves"	Rua Bento Da Silva Cesar, 101	Santa Maria II	São Carlos - SP
37	CEMEI "Monsenhor Alcindo Siqueira"	Rua Antonio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
38	CEMEI "Nilson Ap. Gonçalves"	Rua Vereador Antonio de Paula Franco, 150	Jardim Embaré	São Carlos - SP
39	CEMEI "Octávio De Moura"	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
40	CEMEI "Olívia de Carvalho"	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
41	CEMEI "Osmar Stanley De Martini"	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

42	CEMEI "Pedro Pucci"	Rua Antonio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP
43	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
44	CEMEI "Ruth Bloem Souto"	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP
45	CEMEI "Santo Piccin"	Rua Bela Cintra, S/Nº	Água Vermelha	Água Vermelha
46	CEMEI "Terezinha Rispolli Massei"	Rua Julio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
47	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
48	CEMEI "Vicente de Paulo Rocha Keppe"	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
49	CEMEI "Victório Rebucci"	Rua Ceará, 600	Pacaembú	São Carlos - SP
50	CEMEI "Walter Blanco"	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135	Santa Felícia	São Carlos - SP
51	CEMEI Regina Ap. Lima Melchiades	Av. Pedro Neo, s/nº	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
52	Centro Comunitário Água Vermelha	Rua Bela Cintra, 5	Água Vermelha	São Carlos - SP
53	Centro Comunitário Estação Jardim Gonzaga	Av. Maranhão, 35	Jd. Gonzaga	São Carlos - SP
54	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
55	CRECHE Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP
56	CRECHE Casa da Infância Estrela da Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
57	CRECHE Casa Do Caminho - Mei Mei	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
58	CRECHE - Anita Costa	Rua Conde Do Pinhal, 1549	Centro	São Carlos - SP
59	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
60	CRECHE Francisco Thiesen	Rua Bruno Pauka, 100	Antenor Garcia	São Carlos - SP
61	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídeo Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP
62	CRECHE Padre Teixeira	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nary	São Carlos - SP
63	EMEB "Afonso Fioca Vitali" (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
64	EMEB "Angelina Dagnone De Melo"	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felicia	São Carlos - SP
65	EMEB "Arthur Natalino Deriggi"	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP
66	EMEB "Carmine Botta"	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP
67	EMEB "PROF. Antonio Stella Moruzzi"	Rua Teotônio Vilela, 501	Tangará	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

68	EMEB "PROF. Maria Ermantina Carvalho Tarpani"	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
69	EMEB "Profª. Dalila Galli"	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
70	EMEB "Profª. Janete Maria Martinelli Lia"	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP
71	EMEB Névio Dias	Rua Reinaldo Pizani s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
72	Austero Manjerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP
73	Anjo da Guarda	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP
74	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI - S/N	Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
75	Salesianos 2-D. Luciano	Avenida Comendador Oscar Ferreira, 300	São Carlos 8	São Carlos - SP



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

#### LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE 75%)

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
1	1	Filé de peito de frango, em corte tipo sassami, congelado, sem pele e sem osso	kg	28.800	11,4800	R\$ 330.624,00
	2	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, em pele e sem osso	kg	28.800	11,8100	R\$ 340.128,00
Valor Total Global					670.752,00	

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
2	1	Carne congelada de bovino sem osso, patinho em cubos (IQF)	kg	28.800	17,8500	R\$ 514.080,00
	2	Carne congelada de bovino sem osso, patinho em tiras (IQF)	kg	28.800	18,4400	R\$ 531.072,00
Valor Total Global					1.045.152,00	

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
3	1	Pernil suíno congelado sem osso cortado em cubos, congelados IQF	kg	28.800	13,3200	R\$ 383.616,00
Valor Total Global					383.616,00	

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
4	1	Iscas de peixe congelado tipo merluza	kg	8.100	17,8100	R\$ 144.261,00
Valor Total Global					144.261,00	

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
5	1	Salsicha de frango congelada	kg	7.200	8,4600	R\$ 60.912,00
	2	Linguiça de pernil congelada	kg	7.200	10,7100	R\$ 77.112,00
	3	Almôndega de carne bovina congelada	kg	7.200	13,7400	R\$ 98.928,00
Valor Total Global					236.952,00	

**VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 2.480.733,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

LOTES DESTINADOS A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES  
(COTA RESERVADA DE 25%)

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
6	1	Filé de peito de frango, em corte tipo sassami, congelado, sem pele e sem osso	kg	9.600	R\$ 11,48	R\$ 110.208,00
	2	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, em pele e sem osso	kg	9.600	R\$ 11,81	R\$ 113.376,00
Valor Total Global					223.584,00	

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
7	1	Carne congelada de bovino sem osso, patinho em cubos (IQF)	kg	9.600	R\$ 17,85	R\$ 171.360,00
	2	Carne congelada de bovino sem osso, patinho em tiras (IQF)	kg	9.600	R\$ 18,44	R\$ 177.024,00
Valor Total Global					348.384,00	

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
8	1	Pernil suíno congelado sem osso cortado em cubos, congelados IQF	kg	9.600	R\$ 13,32	R\$ 127.872,00
Valor Total Global					127.872,00	

Lote	Item	Produto	Uni.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
9	1	Isclas de peixe congelado tipo merluza	kg	2.700	R\$ 17,81	R\$ 48.087,00
Valor Total Global					48.087,00	

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Média de preço unitário	Preço Total
10	1	Salsicha de frango congelada	kg	2.400	R\$ 8,46	R\$ 20.304,00
	2	Linguiça de pernil congelada	kg	2.400	R\$ 10,71	R\$ 25.704,00
	3	Almôndega de carne bovina congelada	kg	2.400	R\$ 13,74	R\$ 32.976,00
Valor Total Global					78.984,00	

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 826.911,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e onze reais).

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 3.307.644,00 (Três milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

### ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_ / 2019

Pregão Eletrônico N° 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11552/2019

#### **INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019 - EMPENHO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Autorizamos a aquisição de \_\_\_\_\_.

#### **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**01.** O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da impugnação.

**02.** A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

**03.** As Ordens de Fornecimento – OF serão emitidas das 07:30 às 17:00 pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAA até a terça-feira da semana que antecede a data da entrega.

**04.** **As entregas nas Unidades Escolares e Filantrópicas do Município constantes no item 9 deverão ocorrer ponto a ponto às segundas-feiras conforme Ordem de Fornecimento – OF emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA.**

**05.** Os veículos com os produtos deverão estar na Divisão de Alimentação Escolar (DAE) à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) às segundas-feiras (ou em dia definido pela DAE) às 07:30 horas, impreterivelmente, para conferência das mercadorias, veículos de entrega e entregadores.

**05.** O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado. Caso não esteja em acordo com as especificações não será recebido e solicitado a troca em 48 (quarenta e oito) horas.

**06.** Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

**07.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**08.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

#### ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11552/2019  
PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2019

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

---

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de                      de 2019.

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha